

POLÍTICAS PÚBLICAS E AGENDAS GOVERNAMENTAIS: PRINCIPAIS TEORIAS

Luciléia Aparecida Colombo¹
Ariel Torres Alves²

RESUMO

Este trabalho propõe uma análise sobre as principais teorias que envolvem as políticas públicas, bem como as possíveis trajetórias que elas podem percorrer. Nosso objetivo, a partir do delineamento deste pano de fundo, é apresentar uma avaliação sobre a história da Seguridade Social no Brasil, a partir dos anos 30, perpassando pelo período da ditadura militar, até chegar na redemocratização. A partir dos anos 80, especialmente a área de assistência social deixou de ser atrelada a uma possível filantropia e passa a ser considerada uma área de acesso universal. A metodologia deste trabalho é de fonte secundária, onde nos apoiamos em uma bibliografia pertinente para a nossa análise.

Palavras-chave: Políticas públicas. Assistência Social. Direitos.

PUBLIC POLICIES AND GOVERNMENT AGENDAS: MAIN THEORIES

ABSTRACT

This paper proposes an analysis of the main theories that involve public policies, as well as possible trajectories that they may follow. Our objective, from the design based on the background, is to present an evaluation of the history of Social Security in Brazil, from the 1930s onwards, following the military dictatorship period, until reaching redemocratization. From the 1980s onwards, especially the area of social assistance is no longer linked to a possible philanthropy and is now considered an area of universal access. The methodology of this work is from a secondary source, where a pertinent bibliography for our analysis is supported.

Keywords: Public policies. Social assistance. Rights.

¹Professora Adjunta do Instituto de Ciências Sociais, da Universidade Federal de Alagoas. Alagoas. Brasil. E-mail - leiacolombo@gmail.com

²Discente de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Campus Araraquara, UNESP-FCLAr. Bolsista do CNPq. Brasil. E-mail alvesariel@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho busca apresentar as principais teorias que envolvem as políticas públicas, para, em seguida, elucidar alguns elementos sobre a política pública de assistência social. Escolhemos esta política em específico porque, apesar de estar formalmente garantida no Texto Constitucional de 1988, a área ainda possui o estereótipo relacionado à filantropia, característica que a demarcou durante todo o período anterior à 1988.

Para conceituar o que são políticas públicas, cabe apontar algumas considerações básicas. Em primeiro lugar, as políticas públicas não são apenas cartas de intenções a serem realizadas pelos governos: ela é um objeto claro, com objetivos bem delineados, com metas a serem atingidas e definidas temporalmente. A maneira mais comum para visualizar o trajeto percorrido pelas políticas públicas é observar, ademais, quais os entes federativos responsáveis pela sua formulação, implementação ou monitoramento: este ponto abriga a importância do federalismo. Como salienta Souza (2006):

Pode-se, então, resumir política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real (SOUZA, 2006, p. 26).

Surge, a partir de Howlett, Ramesh e Perl (2013), a ideia de que as políticas públicas percorrem um caminho específico: é o ciclo da política pública. Os autores defendem que toda política com caráter público percorre possui três elementos que as permeiam: os atores, as instituições e as ideias, onde todos eles confluem para exercerem pressão e influência sobre tal ciclo. Neste sentido, ganha força a compreensão de que toda política pública percorre, em primeiro lugar, a formulação, seguida da implementação e posterior avaliação, nestes três estágios bem definidos e permeados por regulamentos específicos para a sua concretização.

O ciclo de políticas públicas é a maneira mais simples de ilustrar o trajeto percorrido pelas políticas, desde a formulação, a implementação, o monitoramento e

a avaliação. Além disso, através do ciclo é possível perceber quais demandas serão tratadas pelas agendas governamentais e quais não entrarão nas pautas, demonstrando, assim, o interesse do governo por determinadas pautas, em detrimento de outras. Segundo Souza (2006):

Esta abordagem enfatiza sobretudo a definição de agenda (agenda setting) e pergunta por que algumas questões entram na agenda política, enquanto outras são ignoradas. Algumas vertentes do ciclo da política pública focalizam mais os participantes do processo decisório, e outras, o processo de formulação da política pública. Cada participante e cada processo podem atuar como um incentivo ou como um ponto de veto (SOUZA, 2006, p. 30).

As agendas se formam, fundamentalmente, pela inserção de alguns problemas, que são de reconhecimento público e que terão tratamento governamental adequado. Em seguida, são necessárias atitudes dos *policy makers* para escolherem um leque de alternativas para tais problemas. E, finalmente, são necessárias tratativas para tais alternativas, envolvendo burocratas, partidos políticos, governos, mídia, entre outros (SOUZA, 2006).

Neste sentido, buscaremos analisar como o tema da assistência social adquiriu protagonismo nas agendas políticas brasileiras, em diferentes momentos, adquirindo o protagonismo de ser um direito social constitucionalmente assegurado.

2 A SEGURIDADE SOCIAL EM PERSPECTIVA

Uma das inovações institucionais promovidas pela Constituição de 1988 foi a consolidação da cidadania plena, a partir da qual todos os brasileiros têm os mesmos direitos de acesso às políticas públicas, independentemente de sua condição laboral. Tal premissa contrapõe-se à anterior à Constituição de 1988, denominada cidadania regulada, termo cunhado por Wanderley Guilherme dos Santos, ou seja, somente os trabalhadores associados formalmente ao mercado de trabalho, cujo produto máximo desta relação é a carteira assinada, poderiam acessar políticas públicas. Como salienta o próprio autor:

Igualmente, o simples reconhecimento da universalidade da cidadania não garante a diminuição da injustiça na distribuição de bens e valores sociais, como substancial número de países capitalistas evidenciam. Não obstante,

a análise política de qualquer atividade governamental singular, e, em particular, de sua política social, requer a inclusão dos eventuais esforços para redução de desigualdades sociais no contexto mais geral de promoção da cidadania. Os direitos sociais estão sempre associados a certa forma política de se entender a cidadania e, nesta perspectiva, torna-se mais relevante atentar para a contribuição que determinada política social traz em benefício da cidadania do que analisá-la estritamente em função dos resultados monetários, ou qualquer outro tipo de valor físico que traz a seus beneficiários (SANTOS, 1979, p. 83).

Assim sendo, a Constituição de 1988 reservou, em seu Artigo 203, o seguinte:

A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente da contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I — a proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice; II — o amparo a crianças e adolescentes carentes; III — a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV — a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V — a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência ou ao idoso que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida conforme o que dispõe a lei (BRASIL. Constituição da República Federativa Brasileira, 1988).

Entretanto, a trajetória percorrida pela seguridade social no Brasil percorreu um caminho tortuoso. Na década de 1930, surgiu no Brasil um sistema de proteção social, cujas características principais buscavam aglutinar as variadas demandas da sociedade, além de uma participação do Estado para oferecer uma contrapartida aos movimentos sociais que surgiam como resposta à expansão do capitalismo e das alterações nos padrões de relacionamento entre o setor público e a população (TEIXEIRA, 2007; MEDEIROS, 2001; BARCELLOS, 1983, p. 11). Neste sentido, apesar de uma clara opção de tratamento da questão social por parte do Estado, a cidadania não era universal e estava destinada apenas a alguns grupos inseridos formalmente no mercado de trabalho. O restante da população ainda era considerado não-cidadão, pois a atividade laboral era decisiva para determinar a cidadania.

O interstício dos anos 30 aos anos 40 são paradigmáticos para a formação de uma estrutura para as políticas sociais, como destaca Draibe (1989):

A produção legislativa a que se refere o período 1930/43 é fundamentalmente a que diz respeito à criação dos institutos de aposentadorias e pensões, de um lado, e de outro, a relativa à legislação trabalhista, consolidada em 1943. Se essa é, de fato, a inovação mais

importante, o período é também fértil em alterações nas áreas de política de saúde e de educação, onde se manifestam elevados graus de “nacionalização” das políticas sob a forma de centralização no Executivo Federal, de recursos e de instrumentos institucionais e administrativos e resguardos de algumas competências típicas da organização federativa do país (DRAIBE, 1989, p. 8).

Até 1966 havia uma certa frequência estável na maneira como as políticas sociais eram desenvolvidas; Cohn (2000, p. 389), destaca que apesar da existência de duas vertentes paralelas, a dos cidadãos e a dos pobres, sem acesso, duas ordens também se formavam: a do acesso aos direitos sociais, com os cidadãos que podiam contribuir com a seguridade social e a da filantropia, aos desassistidos, que não estavam vinculados ao mercado de trabalho formal (TEIXEIRA, 2007; MEDEIROS, 2001; COHN, 2000).

Em 1933 são inaugurados os chamados Institutos de Aposentadorias e Pensões – IAPs, com o intuito de organizar o sistema previdenciário. Segundo Teixeira (2007) os IAPs representavam a nova forma de intervenção do Estado, que deixou de ser mero regulador e passou a ser responsável pelas estruturas de proteção social. Apesar da participação do Estado na gestão e administração dos IAPS, o sistema de capitalização caminhava em paralelo, onerando o indivíduo na responsabilidade pela previdência. Assim, a universalização dos direitos para os aposentados foi realizada em 1960, sendo ainda incompleta, deixando ao largo as empregadas domésticas e os trabalhadores informais, ainda sem nenhuma assistência.

Um outro passo dado no sentido de alguma institucionalização foi dado em 1938, com a criação do Conselho Nacional de Serviço Social, buscando normatizar e fiscalizar a área da assistência social, até então executada exclusivamente pelo setor privado. Sposati (1989) ressalta que a assistência social é quase o campo do “não-direito”, já que sua demanda seria a dos “menos cidadãos (subcidadãos) e por que sua ação tende a recriar desigualdades ao invés de diminuí-las. Outra iniciativa de parceria público/privado foi feita em 1942, com a criação da Legião Brasileira de Assistência Social (LBA), como um órgão de assistência social. Segundo Teixeira (2007):

Nesse sentido, a LBA, segundo Oliveira, no prefácio da obra de Raichelis (1998), erigiu a assistência social sob um novo paradigma que podemos

chamar, contraditoriamente, de filantropia estatal, ou seja, fundador da assistência pública como “não-política”, que será marcada pelo clientelismo. (TEIXEIRA, 2007, p. 52).

Entre 1946 a 1964 observamos a criação de alguns marcos legais para fortalecer as bases democráticas do Brasil, a partir do enfraquecimento do autoritarismo. Para Barcellos (1983), as mudanças na economia e na política nesse período demandaram do Estado uma maior participação e aumento de suas funções, visando suprir parte das necessidades que a expansão do capitalismo e a concentração urbana requeriam. Para Barcellos (1983), os temas básicos deste período foram:

Em relação à Previdência Social, os problemas da unificação administrativa, da universalização e da uniformização de benefícios e serviços constituíram-se na tônica do período; na área da saúde, estiveram em evidência as questões ligadas ao combate às doenças de massa e à ampliação da assistência médica; no setor trabalho, as lutas sindicais e a política salarial mobilizaram as atenções dos poderes públicos; no que diz respeito à educação, foram a democratização do ensino e a qualificação profissional os aspectos que assumiram maior relevância; finalmente, a constatação da existência de um expressivo déficit habitacional fez com que a habitação passasse a ser encarada também como uma questão social (BARCELLOS, 1983, p. 89).

Esta oscilação observada em relação à assistência social veio a modificar-se novamente com o período militar, conforme abordaremos no próximo item, que segue.

3 A POLÍTICA SOCIAL DURANTE O PERÍODO MILITAR

O contexto da ditadura militar foi marcado pela baixa participação popular, bem como com a repressão aos movimentos sindicais. Paralelamente, a ditadura promoveu a centralização das decisões e do poder financeiro, ampliando, por outro lado, a atenção para a proteção social, evitando, dessa forma, que a sociedade pudesse contrariar o regime militar que então se instalava. Por outro lado, a política social ajudava a combater as desigualdades sociais, agravadas pela expansão desordenada do capitalismo e que tinham impacto direto no processo de crescimento econômico que se vislumbrava (MEDEIROS, 2001, p. 14).

Para Medeiros (2001), a partir da centralização do regime militar, e da ampliação do escopo das políticas sociais, estimulava-se, por outro lado, a participação de grupos privados, que passaram a fazer parte do Estado. Esta assertiva também é encontrada em Martine (1989), que ressalta:

Os recursos que circulavam pela área social passaram a ser estreitamente articulados com a política econômica, sendo subordinados, em várias áreas, ao critério da racionalidade econômica. A iniciativa privada foi, assim, estimulada a assumir importantes fatias dos setores de habitação, educação, saúde, previdência e alimentação. Com essas inovações, a política social passou, inclusive, a ser um dinamizador importante da iniciativa privada (MARTINE, 1989, p. 100).

A ampliação do acesso aos direitos sociais não foi acompanhada de um processo de redistribuição de justiça social, tampouco por uma melhoria da qualidade das políticas sociais. Ao contrário: a prerrogativa concedida aos grupos privados no aparato do Estado tornou tal política com um caráter regressivo, ao transferir recursos para as camadas mais abastadas da sociedade. Tais estratos, por possuírem maior capacidade de mobilização política, conseguiam influenciar as decisões do poder público, que atendia os interesses privados e políticos, gerando ações ineficazes, ineficientes e regressivas (MEDEIROS, 2001; MARTINE, 1989).

Para Draibe (1989), a política social processada no período de 1970 a 1988 pode ser classificada como um tipo de *Welfare State* de modo meritocrático-particularista-clientelista. Este modelo tem por característica principal a estratificação, ao definir políticas específicas, para grupos selecionados. A seguridade não é assegurada a todos os cidadãos e, portanto, as desigualdades existentes são reforçadas e ampliadas. Assim, podemos dizer que no período de criação da seguridade social brasileira, o particularismo se expressava na forma do corporativismo. Da sua consolidação em diante, o caráter clientelista foi aquele que mais afetou a dinâmica das políticas sociais (MEDEIROS, 2001; DRAIBE, 1989).

Em 1974, os idosos carentes e incapacitados para o trabalho foram incluídos no sistema previdenciário, mas o valor da remuneração era de meio salário mínimo, criando, assim, um sistema de dependência e de má remuneração. Os requisitos para serem beneficiários eram, além da idade de 70 anos ou da invalidez, não exercer atividade remunerada, não serem mantidos por outras pessoas e não terem

outro meio de subsistência. Em resumo: uma velhice desumana, incapaz até mesmo de promover esses indivíduos a categoria de pobres, mantendo-os na indigência.

Com a estratégia de unificar as políticas sociais, foi criado em 1977 o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), porém com o reforço à iniciativa privada na execução das políticas públicas, inaugurando, assim, uma lógica privatizante atrelada à política social. Para Teixeira (2007):

Assim, consolida-se um sistema de proteção social, cujas principais características são: extrema centralização (política, institucional e financeira) das ações do Governo na esfera federal; inexistência de participação social e política nos processos decisórios; predominância da lógica de auto-sustentação financeira nos investimentos sociais; processo de privatização das políticas públicas; e, como consequência das características anteriores, reduzida efetividade social das políticas (TEIXEIRA, 2007, p.55).

Estas modificações ocorridas na década de 1970, intuindo a unificação do sistema, acabou por reforçar seu caráter meritocrático-particularista, reduzindo-se novamente o caráter redistributivo a um pequeno conjunto de programas assistenciais:

Do ponto de vista da ampliação de direitos sociais e da definição de critérios de acesso e elegibilidade, é certo que tendências universalizantes foram sendo introduzidas no sistema. [...] Entretanto, tais tendências universalizantes - que, de fato, disseram respeito principalmente à ampliação das possibilidades de acesso aos subsistemas sociais - assim como a expansão massiva do sistema e a oferta de serviços sociais publicamente organizados longe estão ainda de conferir ao sistema brasileiro características do tipo "institucional-redistributivo", tendo antes reforçado seu caráter meritocrático-particularista (DRAIBE, 1989, p. 12-13).

Conforme destaca Draibe (1989), até o fim do regime militar, o *Welfare State* brasileiro era caracterizado por uma centralização política e financeira em nível federal, fragmentação de competências, privatização e uso clientelístico das políticas sociais. Tal situação terá outro delineamento a partir da redemocratização, com a Constituição de 1988.

4 A POLÍTICA SOCIAL COM A PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A partir de 1985 até 1988, importantes modificações foram introduzidas nas políticas sociais brasileiras, essas mudanças são denominadas por Fagnani (1997) como “estratégia reformista”, que se caracteriza pela crítica à centralização institucional e financeira do país. A Constituição Federal de 1988 consolidou-se como um modelo de proteção social público e universal, com um desenho inovador na estrutura administrativa – aliando descentralização e participação social – e a responsabilização pública do financiamento da proteção social pelo Estado. Para Fagnani (1997), os diversos planos de ação governamental instituídos nesse período visavam o resgate da “dívida social”, rejeitando a subordinação das políticas sociais às medidas econômicas governamentais.

A Constituição de 1988 nascia, assim, com a maximização do termo Seguridade Social, o qual foi dividido em três pilares: Saúde como direito universal, Previdência, de caráter contributivo e Assistência Social, de caráter universal para todos que dela necessitassem. A regulamentação da área ficou a cargo do Artigo 194, que diz, explicitamente:

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:
I - universalidade da cobertura e do atendimento;
II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;
V - equidade na forma de participação no custeio;
VI - diversidade da base de financiamento;
VII - caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados e do Governo nos órgãos colegiados (BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988).

Neste sentido, podemos delinear o período da redemocratização como um momento fértil da política de proteção social brasileira. As mudanças foram significativas, principalmente para tornar os não cidadãos em cidadãos efetivos, partícipes da vida pública brasileira. Segundo Draibe (2003) mudanças como:

[...] a ampliação e extensão dos direitos sociais; a concepção de seguridade social como forma mais abrangente de proteção; um certo afrouxamento do vínculo contributivo como princípio estruturante do sistema; a universalização do acesso e a expansão da cobertura; a recuperação e redefinição de patamares mínimos dos valores dos benefícios sociais; maior comprometimento do Estado com o sistema, projetando um maior grau de provisão estatal pública de bens e serviços sociais (DRAIBE, 2003, p.7).

Assim, podemos analisar, de forma histórica, o trajeto percorrido pela proteção social brasileira, que entrou e saiu das agendas governamentais, muitas vezes enquadrando-se nos planos governamentais de maneira secundária e filantrópica.

5 CONCLUSÃO

As políticas públicas percorrem um trajeto bem delineado, e podem adquirir mais ou menos protagonismo, dependendo da entrada ou não nas agendas governamentais. Este trabalho buscou apresentar de forma sucinta como a área de Assistência Social tem sido tratada ao longo do tempo, em diferentes períodos históricos. Uma das principais alterações promovidas pela Constituição de 1988 na referida área foi a retirada de um viés filantrópico e assistencialista atrelado às políticas públicas de Assistência Social, transformando-a em Direitos. Ou seja, a Assistência Social é voltada para todos os indivíduos, indistintamente e independentemente de estarem vinculados ou não ao mercado formal de trabalho.

Entretanto, é preciso levar em consideração o fato de a Assistência Social estar vinculada a uma noção mais ampla de cidadania. E esta nem sempre teve o mesmo conceito no período da história republicana do Brasil, haja visto que a cidadania regulada, nos termos cunhados por Santos (1979) contrapunha-se a uma ideia de universalidade, tão rica para os parlamentares constituintes de 1988. Todavia, apesar de seu caráter universal e para todos, a Assistência Social ainda permanece com algumas de suas atribuições, distorcidas. Parte desta confusão quanto às suas competências reside no ideário ainda incrustado de que a filantropia e as ações solidárias, principalmente adotadas por setores religiosos, ainda permeiam a área. Mas é importante frisar que a área é uma produtora de políticas públicas e, portanto, o caráter filantrópico não é mais o responsável pela manutenção de ações de assistência social.

Neste sentido, o trabalho faz uma retomada histórica da Assistência Social no Brasil, com o intuito de desmistificar e de abrir caminho para que outras pesquisas possam aprofundar os estudos sobre a produção de políticas públicas voltadas para a promoção social do cidadão.

REFERÊNCIAS

ARARAQUARA. Prefeitura Municipal de. Secretaria da Assistência Social. Disponível em: <http://www.araraquara.sp.gov.br/>

BARCELLOS, T. M. M. (coord.). **A Política Social Brasileira 1930-64**: evolução institucional no Brasil e no Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Fundação de Economia e Estatística, 1983.

BOSCHETTI, I. Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação. In: CFESS. ABEPSS. (Org.). **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília, DF: CEAD : Ed. UnB, 2009a.

COHN, A. A questão social no Brasil: a difícil construção da cidadania. In: MOTA, C. E. (Org.). **Viagem incompleta**: a grande transação. São Paulo: Sesc, 2000. p. 383-403.

DRAIBE, S. M. **A política brasileira de combate à pobreza**. In: VELLOSO, J. P. R. (Coord.). **O Brasil e o Mundo no Limiar do Novo Século**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1998. v. 2.

DRAIBE, S. M. As políticas sociais brasileiras: diagnósticos e perspectivas. In: **Para a Década de 90**: prioridades e perspectivas de políticas públicas: Políticas Sociais e Organização do Trabalho. Brasília: IPEA, 1989. v.4.

DRAIBE, S. M. Brasil 1980-2000: proteção e insegurança sociais em tempos difíceis. In: TALLER INTER-REGIONAL "PROTECCIÓN SOCIAL EN UNA ERA INSEGURA: UN INTERCAMBIO SUR-SUR SOBRE POLÍTICAS SOCIALES ALTERNATIVAS EN RESPUESTA A LA GLOBALIZACIÓN". 2003, Santiago de Chile, PNUD/Cenda. **Anais...** Santiago de Chile: PNUD/Cenda 2003. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_nlinks&ref=000207&pid=S0103-2070200300020000400020&lng=en Acesso em: jun. 2019

FAGNANI, E. Política social e pactos conservadores no Brasil: 1964/92. **Economia & Sociedade**, Campinas, n. 8, p. 183-238, jun. 1997.

FIGUEIREDO, A. C. **Princípios de justiça e avaliação de políticas**. Lua Nova, São Paulo, n. 39, p. 73-103, 1997. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451997000100006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 29 jul. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-64451997000100006>.

HONORATO, P. D. C. O Estado Novo e a assistência social. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA; 19. 1997, Belo Horizonte. **Anais...** Belo Horizonte, jul. 1997.

HOWLETT, M.; RAMESH, M; PERL, A. **Política pública**: seus ciclos e subsistemas: uma abordagem integral. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

MARTINE, G. A resolução da questão social no Brasil: experiências passadas e perspectivas futuras. In: **Para a Década de 90**: prioridades e perspectivas de políticas públicas - Políticas Sociais e Organização do Trabalho. Brasília: IPEA, 1989. v. 4.

MEDEIROS, M. **A trajetória do Welfare State no Brasil**: papel redistributivo das Políticas Sociais dos anos 1930 aos anos 1990. Brasília: IPEA, dez. 2001.

MOTA, A. E. Seguridade social brasileira: desenvolvimento histórico e tendências recentes. In: **Serviço social e saúde**, São Paulo: Cortez. 2006.

RAMOS, D. P. **A justiça distributiva liberal e a previdência social no Brasil**. Brasília: IPEA 2003. (texto para discussão n° 937).

SANTOS, W. G. dos. **Cidadania e justiça**: a política social na ordem brasileira. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, a. 8, n. 16, p. 20-45, jul/dez 2006.

SPOSATI, A. A assistência social e a trivialização dos padrões de reprodução social. In: SPOSATI, A. *et al.* **Os direitos (dos desassistidos) sociais**. São Paulo: Cortez, 1989, p. 5-30.

TEIXEIRA, S. M. Políticas sociais no Brasil: a histórica (e atual) relação entre o “público” e o “privado” no sistema brasileiro de proteção social. **Sociedade em Debates**, Pelotas, v. 13, n. 2, p. 45-64, dez. 2007.

VAITSMAN, J.; ANDRADE, G. R. B. ; FARIAS, L. O. Proteção social no Brasil: o que mudou na assistência social após a Constituição de 1988. **Revista Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 3, p. 731-741, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br>>. Acesso em: 11 jun. 2019.

Artigo recebido em: 18/12/2019

Artigo aprovado em: 18/02/2020

Artigo publicado em: 02/03/2020